



PROPOSTA DE LEI N.º 61/XIV-2.ª  
ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2021

Admissão de assessores nos juízos de comércio e tribunais administrativos e fiscais

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV-2.ª, com a seguinte redacção:

“ANEXO I

Mapa de alterações e transferências orçamentais  
(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)

8 - (...)

9 - (...)

10 - (...)

11 - (...)

12 – (...)

13 – Alterações orçamentais e transferências necessárias, para o orçamento do Ministério da Justiça, destinadas à admissão de 20 assessores para os juízos de comércio e de 10 assessores para os tribunais administrativos e fiscais com maior número de pendências, no montante de € 1.260 000.

14 – (actual n.º 13)

- 15 – (actual n° 14)
- 16 – (actual n° 15)
- 17 – (actual n° 16)
- 18 – (actual n° 17)
- 19 – (actual n° 18)
- 20 – (actual n° 19)
- 21 – (actual n° 20)
- 22 – (actual n° 21)
- 23 – (actual n° 22)
- 24 – (actual n° 23)
- 25 – (actual n° 24)
- 26 – (actual n° 25)
- 27 – (actual n° 26)
- 28 – (actual n° 27)
- 29 – (actual n° 28)
- 30 – (actual n° 29)
- 31 – (actual n° 30)
- 32 – (actual n° 31)
- 33 – (actual n° 32)
- 34 – (actual n° 33)
- 35 – (actual n° 34)
- 36 – (actual n° 35)
- 37 – (actual n° 36)
- 38 – (actual n° 37)
- 39 – (actual n° 38)
- 40 – (actual n° 39)
- 41 – (actual n° 40)
- 42 – (actual n° 41)
- 43 – (actual n° 42)
- 44 – (actual n° 43)
- 45 – (actual n° 44)
- 46 – (actual n° 45)
- 47 – (actual n° 46)
- 48 – (actual n° 47)
- 49 – (actual n° 48)
- 50 – (actual n° 49)

51 – (actual n° 50)  
52 – (actual n° 51)  
53 – (actual n° 52)  
54 – (actual n° 53)  
55 – (actual n° 54)  
56 – (actual n° 55)  
57 – (actual n° 56)  
58 – (actual n° 57)  
59 – (actual n° 58)  
60 – (actual n° 59)  
61 – (actual n° 60)  
62 – (actual n° 61)  
63 – (actual n° 62)  
64 – (actual n° 63)  
65 – (actual n° 64)  
66 – (actual n° 65)  
67 – (actual n° 66)  
68 – (actual n° 67)  
69 – (actual n° 68)  
70 – (actual n° 69)  
71 – (actual n° 70)  
72 – (actual n° 71)  
73 – (actual n° 72)  
74 – (actual n° 73)  
75 – (actual n° 74)  
76 – (actual n° 75)  
77 – (actual n° 76)  
78 – (actual n° 77)  
79 – (actual n° 78)  
80 – (actual n° 79)  
81 – (actual n° 80)  
82 – (actual n° 81)  
83 – (actual n° 82)  
84 – (actual n° 83)  
85 – (actual n° 84)  
86 – (actual n° 85)

- 87 – (actual nº 86)
- 88 – (actual nº 87)
- 89 – (actual nº 88)
- 90 – (actual nº 89)
- 91 – (actual nº 90)
- 92 – (actual nº 91)
- 93 – (actual nº 92)
- 94 – (actual nº 93)
- 95 – (actual nº 94)
- 96 – (actual nº 95)
- 97 – (actual nº 96)
- 98 – (actual nº 97)
- 99 – (actual nº 98)
- 100 – (actual nº 99)
- 101 – (actual nº 100)
- 102 – (actual nº 101)
- 103 – (actual nº 102)
- 104 – (actual nº 103)”.

Palácio de S. Bento, 21 de outubro de 2020

Os Deputados

JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- Trata-se de uma proposta que o CDS-PP já apresentou em 1 de março de 2018, aquando da discussão de um conjunto de iniciativas da área da Justiça, e que cumpre agora retomar em sede de orçamento;
- São os juízos de comércio os que mais carecem de assessores, pelo que propomos um número de assessores corresponde ao número de juízos de comércio existentes;
- Quanto aos tribunais administrativos e fiscais, a proposta é menos ambiciosa porque, quer nas iniciativas do CDS-PP quer nas que o Governo também vai produzir em matéria de contencioso administrativo e fiscal, ocorrerá uma especialização dos juízos administrativos e fiscais, pelo que convirá sopesar o efeito dessa especialização para avaliar corretamente as necessidades de assessores – poderá efetivamente ser necessário contratar mais juizes, pelo que a verba para os assessores que agora se não propõe poderá, no futuro, ser utilizada para a contratação de juizes.